



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

CEP 37.484

PRAÇA SANTA IZABEL N.º 18 - TELEFONE 60

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 665 de 10 de fevereiro de 1.988.

Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliódora - Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

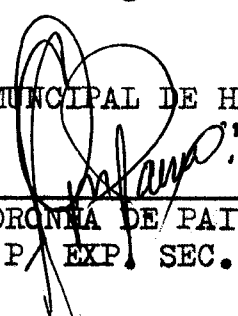
ARTIGO 1º...Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com homenagens, jantares, hospedagens e festividades a autoridades municipais, estaduais, federais e estrangeiras.

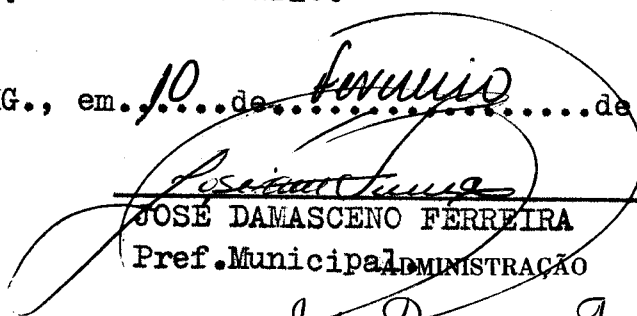
ARTIGO 2º...Para dar atendimento ao que preceitua o artigo 1º (primeiro) da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências jurídicas, contábeis e orçamentárias na Unidade: 2.1- Gabinete e Secretaria da Prefeitura - 3000- Despesas Correntes - 3100- Despesas de Custeio - 3130- Serviços de Terceiros e Encargos - 3132 - Outros Serviços e Encargos; abrir se necessário no presente exercício, por Decreto, os Créditos Suplementares até o valor de CZ\$...250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados), de acordo com o artigo 43 - parágrafo 1º - item I a IV da Lei 4.320/64 e cancelar, se necessário, dotações (ões) do orçamento vigente e, fazer constar quantias suficientes nas Rubricas Orçamentárias dos futuros orçamentos.

ARTIGO 3º.....Esta Lei entrará em vigor imediatamente.

ARTIGO 4º.....Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA-MG., em 10 de fevereiro de 1.988.


GILBERTO NORONHA DE PAIVA
ESC.RESP. P/ EXP. SEC.


JOSE DAMASCENO FERREIRA
Pref. Municipal ADMINISTRAÇÃO

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal